

CE N° 66099/17

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO

REF: PE 128/2017 - contratação de empresa para prestação de serviço de TI - SERVIÇOS DE REDE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS PARA PLATAFORMA GOOGLE, SERVIÇOS PARA O AMBIENTE MICROSOFT (Servidores, SharePoint, POWER BI, NET e MICROSOFT – AZURE) - sob demanda.

Fornecedores Licitantes buscaram junto ao e-mail aquisicoes@fiesc.com.br fazer os seguintes questionamentos, os quais estão com as respostas publicadas logo embaixo de cada questão:

Pergunta 1:

Com relação a qualificação técnica da empresa:

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

Entendemos que para o lote 7 será aceito atestado de capacidade técnica, referenciando serviços de desenvolvimento de software na tecnologia .NET, independente da métrica utilizada para a mensuração dos serviços. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1:

Sim. Não será levado em consideração a métrica, e sim a experiência comprovada.

Pergunta 2:

Como deverá ser comprovado o item abaixo?

3.3.2. O FORNECEDOR deverá comprovar que possui capacidade e infraestrutura adequada para realização contínua dos serviços em conformidade com os Níveis de Serviços estabelecidos.

Resposta 2:

O fornecedor deverá possuir ao menos um profissional habilitado a prestação do serviço do lote vencido. Isto será comprovado com a apresentação das certificações solicitadas no edital. Este documento é suficiente para equipe técnica.

Pergunta 3:

Item 3.3 - O preço informado deverá ser único e unitário, e ser registrado no sistema eletrônico correspondente ao preço unitário de cada item que será julgado pelo valor anual dos Lotes.

O valor que deverá ser colocado no portal de compras é a soma total do Lote do qual participaremos? Ou será o valor mensal a ser cobrado para um total de 12 vezes conforme citado na condição de pagamento no portal de compras?

Resposta 3:

O valor julgado será por lote. Para o Lote, conforme valores limitadores informados no edital, está contemplado a prestação do serviço para 12 (doze) meses. Assim, conforme os valores limitadores dos lotes – sempre respeitados os valores unitário de cada item, os fornecedores deverão cotar seus preços para prestação de 12 (doze) meses.

Feitos os esclarecimentos, contamos com a participação de todos na sessão de abertura a realizar-se no dia 20/09/2017, às 9h30min no Portal de Compras do SENAI/SC: <http://portaldecompras.sc.senai.br>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO